



CONVÊNIO nº 09/2019

Processo nº 4598/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA, À POPULAÇÃO CARENTE DA CIDADE DE TARUMÃ.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO, portador da Cédula de identidade RG nº MG5104660 e inscrito regularmente no CPF sob o nº 266.621.368-40, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, neste ato representada por seu Excelentíssimo Prefeito, Senhor OSCAR GOZZI, portador da cédula de identidade RG nº 4.758.458 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 403.647.128-72, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 116, da Lei nº 8666/93, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes.





CLÁUSULA PRIMEIRA

– DO OBJETO –

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados, nas áreas de Família, Cível e Criminal, conforme Plano de Trabalho de fls. 88/93, dos autos do Processo Administrativo nº 4598/2019, instaurado no âmbito da Defensoria Pública do Estado, parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

– DOS COMPROMISSOS DA PREFEITURA –

Para realização do objeto deste **CONVÊNIO**, obriga-se a **PREFEITURA** a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até o dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio do Defensor Público Coordenador da Regional de Marília, e, oportunamente, por meio eletrônico, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;

III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à **DEFENSORIA**, por meio do Defensor Público Coordenador da Regional de Marília, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pelo **CONVÊNIO**, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;

IV. Enviar os originais dos documentos de despesa mencionados no inciso III acima, ou, quando impossível o envio destes,





poderão ser enviadas cópias desde que a **PREFEITURA** garanta a conformidade destas com os originais;

V. Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **DEFENSORIA**, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;

VI. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VIII. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a este **CONVÊNIO**;

IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste **CONVÊNIO**;

X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste **CONVÊNIO** e, obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de





autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão do **CONVÊNIO** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto do **CONVÊNIO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **DEFENSORIA** a inadimplência da **PREFEITURA** em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XIV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV. Desempenhar, nos moldes previstos nos Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores alterações;

XVI. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, nos termos do plano de trabalho;

XVII. Atender, diariamente a população que busca a assistência jurídica, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XVIII. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XIX. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão que busca a assistência jurídica Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou caso seja identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

XX. Fornecer aos usuários, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **PREFEITURA** quando do atendimento,



117
S

devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XXI. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com os benefícios da Lei 1.060/50;

XXII. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXIII. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXIV. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente **CONVÊNIO**, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXV. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXVI. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXVII. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXVIII. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude do presente **CONVÊNIO**;

XXIX. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **CONVÊNIO** durante a sua vigência;





XXX. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto do **CONVÊNIO**;

XXXI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXXII. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, garantindo-lhes:

- a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
- b) local de espera sentada;
- c) parlatórios reservados;
- d) horário fixo de atendimento.

XXXIII. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXXIV. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXXV. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **PREFEITURA**, nos quais deverá constar a expressão "**CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**";

XXXVI. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão do presente **CONVÊNIO**, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da **DEFENSORIA**, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;

XXXVII. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **PREFEITURA** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;



118
S

XXXVIII. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XXXIX. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XL. Manter em sua sede, durante o horário fixado no **CONVÊNIO**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender a população que busca a assistência jurídica e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLI. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis para o melhor resguardo do interesse do usuário, incluindo a impetração de habeas corpus;

b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão do presente **CONVÊNIO**, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;

d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.

XLII. Não contratar para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de funcionário da **PREFEITURA** ou da **DEFENSORIA** que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da **DEFENSORIA**;

XLIII. Enviar à **DEFENSORIA**, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela **PREFEITURA**, com os profissionais atuantes no objeto deste





CONVÊNIO, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência deste **CONVÊNIO**;

XLIV. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLV. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas ao **CONVÊNIO**;

XLVI. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência deste **CONVÊNIO** até trânsito em julgado das decisões judiciais, que poderão ser singulares ou colegiadas, das quais não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes, sendo mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador;

XLVII. Responsabilizar-se pelos processos em andamento até a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável;

XLVIII. Responsabilizar-se pelos processos de execução criminal até após o trânsito em julgado da decisão proferida no último incidente de execução instaurado.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à **DEFENSORIA**:

I – Fiscalizar por intermédio do Defensor Público Coordenador da Regional de Marília e, subsidiariamente, do Defensor Público Assessor de Convênios, a prestação dos serviços delegados;





119
S

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste **CONVÊNIO**;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, informando a **PREFEITURA** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação do **CONVÊNIO**;

VIII - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Coordenador da Regional de Marília ou pelo Defensor Público Coordenador da Assessoria de Convênios, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **PREFEITURA**, o qual será apreciado pela Coordenação da Assessoria de Convênios.

CLÁUSULA QUARTA **- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.





devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA
- DOS RECURSOS -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **PREFEITURA** a importância mensal de R\$ 6.249,72 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) mensais a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela **PREFEITURA**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda.

§ 2º – O presente **CONVÊNIO** tem o valor estimado de R\$ 93.745,80 (noventa e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), sendo que as despesas correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.40.39-01, do orçamento de 2019 e o restante à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

§ 4º - A **PREFEITURA** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir





120
8

do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 5º - O depósito do valor mencionado no “caput” fica condicionado à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

§ 6º - O depósito do valor mencionado no “caput” ficará retido, até o saneamento das impropriedades, quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Prefeitura em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Convênio;

III - a Prefeitura deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

§ 7º - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades;

§8º - O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA

- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS –

A prestação de serviços referidos nos termos deste **CONVÊNIO** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.





**CLÁUSULA SÉTIMA
- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -**

Este **CONVÊNIO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

§1º - Seja qual for o motivo da cessação deste **CONVÊNIO**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **PREFEITURA** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade.

§2º - A responsabilidade pelos processos em andamento cessará para a **PREFEITURA** com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador.

§3º - A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

**CLÁUSULA OITAVA
- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES -**

A **PREFEITURA** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização.



171
S

**CLÁUSULA NONA
- DA PUBLICIDADE -**

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO -**

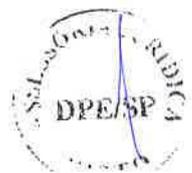
Este **CONVÊNIO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS COMUNICAÇÕES -**

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama ou fax.

§ 1º - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º - As comunicações dirigidas à **PREFEITURA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, Tarumã/SP, CEP 19820-000.





§ 3º - As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 15 de Julho de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO

Defensor Público-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OSCAR GOZZI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.

Henrique Octávio Benelli
Nome: Henrique Octávio Benelli
RG: 44.695.946-7

2.

Fabrcio Marcelo de Oliveira
Nome: Fabrcio Marcelo de Oliveira
RG: 49.859.302-2



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade Proponente: MUNICÍPIO DE TARUMÃ

CNPJ: 64.614.449/0001-22

Endereço: Rua Aroeira nº. 482 – Vila das Árvores

Cidade: Tarumã - SP

CEP: 19.820-000

Telefone: (18) 3373-4500

2. Representante: OSCAR GOZZI

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº: 4.758.458-SSPSP

CPF nº: 403.647.128-72

3. Responsável pela Execução:

3.1. Henrique Octávio Benelli

Cargo: Coordenador de Programas

RG nº: 44.695.946-7 SSP/SP

CPF nº: 391.010.518-14

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Prestação de serviços de apoio à assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que grande parte da população não possui condições de contratar advogado, torna-se necessário a celebração de parcerias de apoio à prestação de assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, aperfeiçoar os serviços prestados e agilizar o atendimentos.

Desta forma o Município de Tarumã, pretende executar continuidade ao serviço de apoio e atendimento jurídico à população carente atuando em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Essas medidas visam não só garantir o acesso rápido à Justiça de forma a garantir a defesa de direitos mas também orientar, prevenir e mediar conflitos.

4. OBJETIVOS

A celebração da parceria proporcionará o alcance de melhora quantitativa e qualitativa na assistência judiciária gratuita aos legalmente necessitados, ampliando significativamente o número de atendimentos com utilização de recursos humanos,

didático-pedagógicos, físicos e materiais apropriados.

Desta forma os munícipes alcançarão não só melhor acesso à Justiça como também contarão com serviço de orientação jurídica sobre seus direitos e garantias.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

5.1 Análises da situação econômica-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº. 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

5.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar, a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado.

5.2.1 O conveniente se compromete a atender toda a demanda do município, encaminhando para atendimento diverso apenas os casos de colidência e os que o munícipe não se enquadre na condição de assistido, conforme critérios da Deliberação CSDP nº. 89.

5.2.2 A área jurídica envolvida consistirá:

- **Área de família** envolvendo, sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares e pedido de alvará.
- **Área cível**, atuando em questões cíveis, principalmente em ações de procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa e a atuação no Plantão do Juizado Especial Cível
- **Área criminal**, consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, júri e especial, impetração de *habeas corpus*, reabilitação, benefícios de execução penal e atuação no Plantão do Juizado Especial Criminal.

5.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

5.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar das ações judiciais proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento

5.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

ÁREA DE ATUAÇÃO	PROPOSTA DE ATENDIMENTO
FAMÍLIA	60
CÍVEL	
CRIMINAL	
TOTAL	60

Obs.: A Prefeitura de Tarumã compromete-se a atender os munícipes, respeitando na medida do possível, o patamar mínimo estabelecido acima, de 60 encaminhamentos mensais.

6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 15 (quinze) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do convênio, podendo ser prorrogado por períodos de doze meses, observando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, após proposta justificada e novo plano de trabalho que deverão ser apresentados pelo Município pelo menos noventa dias antes do término do ajuste.



7. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 02 (dois) advogados
- 02 (dois) estagiários

8. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Advogados	2	R\$ 2.414,39	R\$ 4.828,78
Estagiários de Direito	2	R\$ 646,08 de bolsa-auxílio + R\$ 64,39 de auxílio transporte	R\$ 1.420,94

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL

R\$ 6.249,72

9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

9.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	200,00
Material de limpeza	50,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	70,00
Energia Elétrica	60,00
Ligações Telefônicas	150,00
Aluguel	370,00
Água	60,00
Gasolina	400,00
TOTAL DA CONTRAPARTIDA	R\$ 1.360,00

O Município proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

TOTAL GERAL (item 8 + item 9.1)	R\$ 7.609,72
--	---------------------

9.2 Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, o Município de Tarumã disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio, especificamente construído, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Avenida Tarumã nº. 577, Centro, em Tarumã, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que forem buscar este serviço;
- Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).

10. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

a) 82,12% (oitenta e dois inteiros e doze décimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 6.249,72 (seis mil, duzentos e quarenta e nove e setenta e dois Centavos)

b) 17,88% (dezessete inteiros e oitenta e oito décimos por cento) serão providos pelo Município de Tarumã correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais)

11. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente serão prestadas contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

12. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

13. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á no imóvel sito na Rua Avenida Tarumã nº. 577, Centro, em Tarumã, Estado de São Paulo, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das 08h00min às 12h00min reservando-se parte do período para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana.

Tarumã, 29 de Abril de 2019.


OSCAR GOZZI

Representante legal do Município


HENRIQUE OCTÁVIO BENELLI
COORDENADOR DE PROGRAMAS
Responsável pelo projeto